



SINDNAÇÕES

Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Embaixadas, Consulados, Organismos Internacionais e Empregados que Laboram para Estado Estrangeiro ou para Membros do Corpo Diplomático Estrangeiro no Brasil

Ano: XIV - Nº: 51- Maio/2014

Filiado à CUT, à CONTRAC'S e à FETRACOM

SINDNAÇÕES busca soluções para assegurar direitos previdenciários para trabalhadores de organismos internacionais

Considerando a reiterada negativa dos direitos mais básicos dos trabalhadores contratados de organismos internacionais, o SINDNAÇÕES tomou a iniciativa de pesquisar e propor um mecanismo para assegurar os direitos previdenciários daqueles que prestaram serviços ao governo brasileiro por intermédio de tais entidades.

Apesar de o Supremo Tribunal Federal ter entendido que a imunidade de jurisdição inerente a estes organismos impede o ajuizamento de demandas trabalhistas ou previdenciárias relativas à prestação de serviços. É inadmissível que trabalhadores brasileiros trabalhando para o governo federal fiquem desamparados até mesmo de sua mais

comezinha proteção contra a velhice e invalidez, que deveria ser assegurada pela previdência social.

Inúmeros são os casos daqueles que, tendo trabalhado por anos a fio, se veem em dificuldades quando adoecem ou se tornam idosos, ou daqueles que são obrigados a trabalhar anos a mais porque simplesmente o seu tempo de serviço dedicado foi desconsiderado para efeito de aposentadoria.

Diante de tal situação por vezes calamitosa, o SINDNAÇÕES, cumprindo sua missão institucional, estabeleceu parceria para tentar reverter este quadro por meio da propositura de ações judiciais que visem reconhecer o tempo de serviço prestado.

Há, essencialmente, três, situações:



Em defesa de direitos e conquistas dos trabalhadores

ANTECIPAÇÃO DA APOSENTADORIA

- Se você prestou o serviço a organismos internacionais e conseguiu posteriormente se colocar no mercado de trabalho assumindo um cargo público, esta alternativa é útil por viabilizar a **antecipação da aposentadoria**.

AUMENTO DO BENEFÍCIO

- Se a sua nova colocação foi no mercado privado, além desta antecipação, poderá gozar do **aumento de seu benefício**, por meio da contabilização de salários de contribuição maiores.

GOZO DO BENEFÍCIO

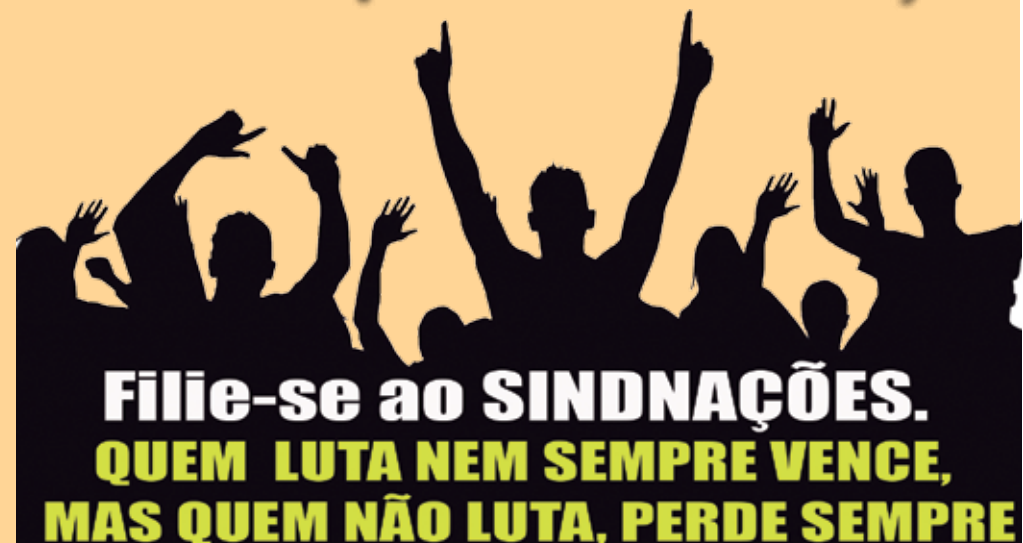
- Se, por sua vez, houve dificuldade nesta reinserção, mostra-se então vital a busca deste meio, pois pode trazer o **gozo do benefício**.

Destarte, seja para garantir desde já o benefício, antecipá-lo no futuro ou até aumentar o seu valor através da consideração de salários de contribuição maiores, colocamo-nos à disposição nos telefones (61) 3322 5656, (61) 9126-5429 e (61) 8515-5185, no email sindnacoes@sindnacoes.org.br e imprensa@sindnacoes.org.br no SDS Ed. Venâncio VI, Térreo Loja 73, Bloco "O", asa sul- Brasília-DF- para maiores esclarecimentos.

O SINDNAÇÕES estará permanentemente em campanha de sindicalização

Filie-se ao seu sindicato, pois o Sindicato tem a função de defender os interesses dos trabalhadores e trabalhadoras. É o Sindicato que organiza a mobilização dos trabalhadores/as e negocia com os patrões a ampliação e manutenção de seus direitos, como os reajustes salariais, mais e melhores empregos, melhorias das condições de trabalho e outras questões econômicas e

sociais, que passam contribuir para a melhoria das condições de vida. É, pois isto que é muito importante a sindicalização, pois assim você participa mais do seu sindicato cobrando da diretoria, pois quando existe muitos sindicalizados terá um sindicato forte e combatente, tendo condições de desenvolver trabalhos e lutas em busca de direitos e benefícios para a categoria.



Filie-se ao SINDNAÇÕES.
QUEM LUTA NEM SEMPRE VENCE,
MAS QUEM NÃO LUTA, PERDE SEMPRE

ONU para quem, cara pálida?

O mundo olha para as Nações Unidas procurando soluções para problemas complexos em todos os lugares: solução de conflitos, redução da pobreza, combate às mudanças climáticas, defesa dos direitos humanos, entre outros. As Nações Unidas têm representação fixa no Brasil desde 1947. A presença da ONU em cada país varia de acordo com as demandas apresentadas pelos respectivos governos ante a Organização. No Brasil, o Sistema das Nações Unidas está representado por agências especializadas, fundos e programas que desenvolvem suas atividades em função de seus mandatos específicos. A Equipe de País (conhecida por sua sigla em inglês, UNCT) está conformada pelos representantes desses organismos, sob a liderança do Coordenador Residente. A UNCT é presidida pelo Coordenador Residente, posto normalmente ocupado pelo Representante Residente do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), e tem, entre suas principais funções, a missão de definir estratégias, coordenar o trabalho da equipe e compartilhar informações entre todos os seus participantes. A elaboração de iniciativas conjuntas entre os diversos escritórios, avaliar o trabalho da ONU no País e coordenar a ação dos diversos grupos interagenciais, fazem também parte de sua missão. Seu principal objetivo é maximizar, de maneira coordenada, o trabalho da ONU para que o Sistema possa proporcionar uma resposta coletiva, coerente e integrada às prioridades e necessidades nacionais, no marco dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e dos demais compromissos internacionais. A forma de apoio que o Sistema das Nações Unidas dá ao Brasil muda de uma agência para outra, já que elas desenvolvem no País as tarefas indicadas por seus respectivos mandatos e atuam em áreas específicas. Em geral, as agências atuam de forma coordenada, desenvolvendo projetos em conjunto com o Governo – tanto em nível federal como estadual e municipal –, com a iniciativa privada, instituições de ensino, ONGs e sociedade civil brasileira, sempre com o objetivo de buscar, conjuntamente, soluções para superar os desafios e dificuldades presentes na criação e implementação de uma agenda comum em favor do desenvolvimento humano equitativo.

A maioria dos organismos da ONU no Brasil tem sede em Brasília, porém, existem outros com sedes em São Paulo, Rio de Janeiro e Salvador. Pouco mais de 100 funcionários internacionais e 677 funcionários nacionais trabalham no Sistema ONU no Brasil (dados de janeiro de 2011). No Brasil, a Equipe de País da ONU está constituída pelos seguintes organismos: ACNUR, ACNUDH (não residente), Banco Mundial, CEPAL, FAO, FMI, OIT, ONUMulheres, OMPI, ONUHABITAT, OPAS,OMS, PMA,PNUD, PNUMA, UIT, UNAIDS, UNESCO, UNFPA, UNICRio, UNICEF, UNIDO, UNODC.

Marco de Assistência das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDAF),



denominado em inglês United Nations Development Assistance Framework, o UNDAF é o plano de ação conjunto das agências do Sistema ONU para cada país. Ele é elaborado a partir do diagnóstico apresentado na Análise Conjunta de País (CCA, na sigla em inglês) e aponta as metas de ação das Nações Unidas em nível nacional e esforços a serem realizados para articular uma visão coerente e estratégica para uma abordagem comum e integrada na promoção do desenvolvimento do país.

E para os trabalhadores brasileiros, nada?

Dos funcionários dos órgãos das Nações Unidas supramencionados uma parte pequena são trabalhadores estrangeiros, em torno 100, os demais são locais, que trabalham na administração dos escritórios. Mas a grande massa de trabalhadores do sistema ONU, contudo, é a que trabalha em projetos para o Governo brasileiro. O SINDNAÇÕES dispõe de uma lista com quase 10 mil nomes só no sistema PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, além dos que trabalham nos escritórios administrativos. Estima-se, que existem mais de 20 mil trabalhadores vinculados às Agências da ONU no Brasil. Todos esses terceirizados e à disposição de órgãos públicos brasileiros trabalham sem nenhum direito trabalhista, sem direito a CTPS assinada, FGTS, INSS, férias, licença maternidade, entre outros direitos. Desrespeitando totalmente os direitos dos trabalhadores, você acredita que a ONU respeita direitos humanos no Brasil??? E por que o Governo brasileiro pactua com essa situação???

SOB PRESSÃO, A EMBAIXADA DO JAPÃO PAGA DIREITOS TRABALHISTA AOS DEMITIDOS

Depois que o SINDNAÇÕES acampou em frente à Embaixada do Japão por mais de três meses, a organização resolveu pagar direitos trabalhistas aos demitidos. Os direitos trabalhistas de 13 companheiros demitidos foram cobrados na Justiça. Além disso, os lesados em seus direitos acamparam em frente à Embaixada.

Antes mesmo da primeira audiência, boa parte deles recebeu o que pleiteava. Isso é mais uma demonstração daquilo que temos falado, ou seja, que a união faz a força. Se os companheiros demitidos da missão japonesa ficassem de braços cruzados esperando um gesto de boa vontade, poderiam esquecer, pois seria muito difícil receberem seus direitos, já que existe



a imunidade de execução. Parabenzamos, por isso, os companheiros que foram à luta junto com seu sindicato, o SINDNAÇÕES.

EMBAIXADA DOS EMIRADOS ÁRABES UNIDOS OBRIGA FUNCIONÁRIOS A ASSINAR ACORDO FRAUDULENTO NA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Embaixada dos Emirados Árabes Unidos enganou a Justiça do Trabalho e fez Acordo trabalhista com os empregados, não cumprindo com o pagamento do FGTS e com a promessa de estabilidade. Porém, a embaixada não cumpriu o acordo feito. pois depois que o contrato foi assinado na Justiça, muitos foram demitidos. Agora resta ao SINDNAÇÕES fazer valer esses direitos prometidos aos trabalhadores. É exatamente isso que será pleiteado na Justiça pelo Sindicato. Se esse tipo de manobra fosse praticada por empresa brasileira, seria considerado crime. Mas como se trata de embaixada, a Justiça fecha os olhos e aceita petições fraudulentas. Nesse caso, por exemplo, o advogado representante legal da Embaixada “arrumou” e pagou um advogado para representar os funcionários. Assim, o Acordo foi decidido só entre os dois advogados parceiros, tendo os empregados aceito o Acordo sob pressão, sob ameaça de serem demitidos os que se manifestassem contra o instrumento fraudulento. Mas o Sindicato não pode permitir que fique como está. Irá pressionar o Judiciário para que tome mais cuidado com esse tipo de esperteza. Anunciamos para breve uma ruidosa manifestação em frente à Embaixada dos Emirados Árabes Unidos, protestando contra a manobra enganadora que teve como único intuito burlar as leis trabalhistas brasileiras.

Geralda Godinho: Mulher que realiza, fala ao Sindnações.



Quero, antes de mais nada, parabenizar todas as mães pelo seu dia. Quem é mãe sabe o quanto é especial ter sido escolhida por Deus para tornar-se mãe. É, sem dúvida nenhuma, uma dádiva, ao mesmo tempo que é difícil, trabalhoso e, muitas vezes, árduo ser mãe, mas, com certeza, é muito mais recompensador. Portanto, nada mais justo do que um dia dedicado somente às mães.

O assunto do qual quero tratar hoje tem muito a ver com as mães, e mais ainda com as mulheres de uma forma geral. Não que os homens também não sejam vítimas de assédios moral e sexual, mas é contra as mulheres que ele carrega uma dose extra de covardia e humilhação, afinal, as mulheres, biologicamente, são mais frágeis e, psicologicamente, mais sensíveis do que os homens, genericamente falando.

Esses dois tipos de assédios se caracterizam sempre pela prática de abuso contra outra pessoa. O assédio moral é a exposição dos trabalhadores e trabalhadoras a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções. Esse tipo de

assédio é mais comum quando envolve relações hierárquicas em que o chefe age sobre o trabalhador, desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, forçando-o, muitas vezes, a desistir do emprego.

Já o assédio sexual no ambiente de trabalho consiste em constranger colegas por meio de cantadas e insinuações constantes com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual. Essa atitude pode ser clara ou sutil; pode ser falada ou apenas insinuada; pode ser escrita ou explicitada em gestos; pode vir em forma de coação, quando alguém promete promoção para a mulher, desde que ela ceda; ou, ainda, em forma de chantagem.

São dois problemas graves que, infelizmente, ainda fazem parte do dia-a-dia de muitas pessoas. Certamente, não será fácil acabar com essas duas práticas, mas também não é impossível. O primeiro passo para isso é denunciar sempre o agressor.

Em ambos os casos, é fundamental que a pessoa procure o sindicato e faça a denúncia. A partir daí, o corpo de advogados da instituição vai acionar a Justiça para punir o agres-

or - lembrando que assédio sexual é crime tipificado pela lei 10.224/2001 com pena de dois anos de detenção.

É importante procurar sindicato sempre que se desconfiar de que o assédio moral ou sexual está sendo praticado. Assim, os advogados vão orientar a vítima sobre como proceder, quais os indícios que revelam a prática de um ou de outro ato e, sobretudo, quais as provas precisam ser colhidas para que a ação na Justiça seja vencedora e o agressor pague pelo que cometeu.

E mais importante: caso o trabalhador e a trabalhadora testemunhe um caso de assédio, ele ou ela também deve procurar o sindicato e repassar as informações. O sindicato vai investigar o caso e tomar as medidas cabíveis. Dessa forma, estaremos tornando o ambiente de trabalho sempre adequado, para que o trabalhador e a trabalhadora possa exercer sua atividade tranquilamente. Combater o assédio moral e sexual é um dever de todos nós.

Geralda Godinho é diretora-geral do Sindicom-DF e Secretária de Finanças da FETRACOM-DF

Prática antissindical na Embaixada dos Estados Unidos

O SINDNAÇÕES está à disposição dos funcionários (a)s da Embaixada e dos Consulados dos Estados Unidos no Brasil para lutar pelos direitos trabalhistas, conforme determina a nossa Constituição Federal de 1988, artigo 8º inciso III, que reza: “ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas”. Ainda, no inciso, VI, “é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho”.

Infelizmente, contudo, os responsáveis pela gestão de pessoal na Embaixada e nos Consula-

dos dos Estados Unidos, no Brasil vêm impedindo que o Sindicato atue como defensor de seus trabalhadores locais. Sabe-se que esses tem acatado um contrato de trabalho fraudulento que os proíbe a sindicalização, pois cláusulas em desacordo com a Lei são consideradas nulas, mesmo se aceitas pelas partes. Trata-se de total desrespeito, por parte dos órgãos diplomáticos norte-americanos no Brasil, às leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais brasileiras e até mesmo às convenções internacionais da OIT, em caracterizada prática antissindical.



IMUNIDADE DE EXECUÇÃO É RELATIVA E NÃO ABSOLUTA

Nos últimos anos tem havido grande avanço na justiça trabalhista brasileira com relação aos direitos trabalhistas dos empregados das embaixadas, pois houve várias execuções, de dívidas trabalhistas. Foi caso da embaixada do Namíbia, Arábia Saudita, até da poderosa embaixada dos Estados Unidos, que teve penhora de valores de um leilão de móveis usados, também teve penhora de avião de uma empresa aérea portuguesa, para pagar dívida da embaixada de Portugal a trabalhadores. O SINDNAÇÕES continuará cobrando dos entes externos

que não querem se enquadrar nas leis trabalhistas brasileiras, pois são obrigados a cumprir e esperamos que a justiça comece a despertar, pois se são obrigados a cumprir com as leis trabalhistas locais, e não cumprem, estão usando de má fé com os empregados. Está muito bem claro que as embaixadas são obrigadas a cumprir com os direitos trabalhistas brasileiros sim e quem não a cumpre deverá ser punido. Vamos botar a boca no trombone e não aceitaremos que o trabalhador tenha seus direitos desrespeitados.

Ainda bem que já existem juízes que estão sendo sensíveis com o que tem ocorrido por parte das missões diplomáticas estrangeiras no Brasil, pois não cumprem os direitos trabalhistas de seus empregados com pura intenção de depois se valerem da imunidade de execução, mas esta prática está caindo por terra. Felizmente muitos juízes trabalhistas já perceberam essa esperteza e já passaram a penhorar os entes externos, isto é bom para o trabalhador. Isto quer dizer que pode até existir a tal imunidade de execução, mas não é absoluta e sim relativa.

Salários caindo e preços de alimentos subindo

O salário dos trabalhadores nas missões diplomáticas nestes últimos anos tem só desvalorizado, está perdendo o poder de compra, no Brasil é proibido à redução salarial, o SINDNAÇÕES tem declarado e vai continuar declarando que caso não seja corrigido o salário do trabalhador anualmente pelo menos conforme a inflação será considerada sim como redução salarial, pois os salários dos funcionários locais estão perdendo o poder de compra e isto é muito grave é um desincentivo para uma boa prestação de serviço, o trabalhador deverá ser valorizado para ter bom animo no trabalho. Veja, por exemplo, o aumento da cesta básica conforme o DIEESE;

Cesta básica: preços aumentam em 16 capitais

Em março, os preços dos gêneros alimentícios essenciais subiram em 16 das 18 capitais onde o DIEESE realiza mensalmente a Pesquisa da Cesta Básica de Alimentos. As maiores elevações foram apuradas em Campo Grande (12,85%), Goiânia (12,61%), Porto Alegre (12,52%) e Curitiba (12,29%). Manaus e Belo Horizonte apresentaram retrações de -1,25% e 0,41%.

Porto Alegre foi a capital que apresentou o maior valor para a cesta básica (R\$ 356,17), seguida de São Paulo (R\$ 345,11), Florianópolis (345,63) e Rio de Janeiro (R\$ 345,11). Os menores valores médios foram observados em Aracaju (R\$ 225,82), João Pessoa (R\$ 263,17) e Natal (R\$ 271,31).

No primeiro trimestre de 2014, 16 das 18 capitais apresentaram alta nos preços da cesta básica. As maiores elevações ocorreram em Goiânia (12,88%) e Brasília (11,49%). Em 12 meses - entre abril de 2013 e março último - houve aumento em 12 cidades, com as maiores altas ocorridas em Florianópolis (12,45%), Curitiba (11,80%) e Porto Alegre (10,63%).

Com base no valor apurado para Porto Alegre, e levando em consideração a determinação constitucional que estabelece que o salário mínimo deve suprir as despesas de um trabalhador e sua família com alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte, lazer e previdência, o DIEESE estima mensalmente o valor do salário mínimo necessário para uma família de quatro pessoas. Rm março deste ano, o valor deveria ser R\$



2.992,19, ou seja, 4,13 vezes o mínimo em vigor, de R\$ 724,00. Em fevereiro, o mínimo necessário era menor, equivalendo a R\$ 2.778,63, ou 3,84 vezes o piso vigente. Em março de 2013, o valor necessário para atender às despesas de uma família chegava a R\$ 2.824,92, ou seja, 4,17 vezes o mínimo então em vigor, de R\$ 2.824,92.

Fonte: Dieese

Isenção de Imposto de Renda para técnicos a serviço da ONU

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

Solução de Consulta nº 64, de 7 de março de 2014 (Pág. 16 – DOU1, de 07.04.13)

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA – IRPF

EMENTA: IRPF. ISENÇÃO. RENDIMENTOS RECEBIDOS POR TÉCNICOS A SERVIÇO DA ONU CONTRATADOS NO BRASIL PARA ATUAREM NO PNUD. RECURSO ESPECIAL Nº 1.306.393/ DF.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), ao julgar o Recurso Especial nº 1.306.393/DF, no âmbito da sistemática do art. 543-C do Código de Processo Civil (CPC), estabeleceu que estão isentos

do imposto de renda os rendimentos recebidos por técnicos a serviço da Organização das Nações Unidas (ONU) contratados no Brasil para atuarem no Programa Nacional das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

O STJ entendeu que a isenção se aplica tanto aos funcionários do PNUD quanto aos que a ela prestam serviço na condição de peritos de assistência técnica, categorias equiparadas em razão da aprovação, via decreto legislativo, do Acordo Básico de Assistência Técnica firmado entre o Brasil, a ONU e suas agências.

A condição de perito, segundo se extrai da decisão no referido recurso especial, deriva de um

contrato temporário com período pré-fixado ou por meio de empreitada a ser realizada (apresentação ou execução de projeto e/ou consultoria).

Em razão do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CRJ nº 1.549, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) encontra-se vinculada ao referido entendimento.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.522, de 2002, art. 19; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014; Nota PGFN/CRJ nº 1.549, de 2012.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

Horas extra é um direito do trabalhador, não aceite trabalhar além da carga horária de contrato sem receber horas extras.

Infelizmente ainda existem embaixadas e consulados que não paga horas extras para o trabalhador que muitas vezes ficam até tarde da noite trabalhando sem receber horas extras, isto é um absurdo, pois os diplomatas têm que entender que o trabalhador no Brasil apesar de receber o salário por mês, mas trabalha por hora, então quer dizer que quando trabalha além de sua carga horária que foi contratado, por exemplo, se o trabalhador foi contratado para trabalhar 6 horas em horário corrido por dia ou 8 horas com um intervalo inter jornada de uma hora de descanso, o que exceder desse horário é obrigatório o pagamento de horas extras. E ainda caso não tire o horário de descanso inter jornada este é obri-

gatório o pagamento de horas extras, nos termos do artigo 71 parágrafo 4º da CLT. Para se ter o banco de hora é necessário fazer acordo coletivo de trabalho, pois caso for imposto ao trabalhador trabalhar em dia a mais para folgar em dia sem ser acordado em acordo coletivo junto ao seu Sindicato, empregado poderá requerer na justiça alegando que foi obrigado a trabalhar além da carga horária normal sem receber horas extras, pois para serem compensadas as horas mais trabalhadas em um dia, deverá constar em instrumento coletivo de trabalho. O acordo coletivo é bom para o empregado, mas também beneficia ao empregador. É por isto que o SINDNAÇÕES tem tentado assinar acordo coletivo de trabalho.

Nota de Pesar

A direção do SINDNAÇÕES lamenta profundamente o falecimento do companheiro Pedro Vieira Dias, associado a este Sindicato. Ele trabalhava na embaixada do México e faleceu no dia 29/04/2014.

Rogamos a Deus que receba a sua alma e console o coração de amigos e familiares.

